

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

**Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E. (CHEDV)**, com sede na Rua Dr. Cândido de Pinho, em Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 508 878 462, Entidade Publica Empresarial, criada pelo Decreto-Lei n.º 27/2009, de 27 de Janeiro, representado no contrato por José Miguel Dias Paiva e Costa, com poderes para o ato, na qualidade de PRIMEIRO OUTORGANTE

E,

**MWAR – Engenharia e Manutenção Lda.**, com sede Rua dos Benguiados, n.º 272, 4480-794 Vila do Conde, pessoa coletiva n.º 516 597 108, aqui representada por José Pedro Mesquita Ferreira Neves, com poderes para o ato, na qualidade de SEGUNDO OUTORGANTE,

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços na Área da Responsabilidade técnica de instalação e manutenção de edifícios (TIM III) para o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE**, pelo Primeiro Outorgante, nos termos constantes do Procedimento ao abrigo da Consulta Prévia N.º 16/00748.62/2021, dando-se aqui por integrados o Caderno de Encargos, a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante e os esclarecimentos e retificações existentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do art. 290.º-A do CCP e com o objectivo de acompanhar a execução do presente contrato, designa-se XXXXXXXXXX Responsável do Serviço de Instalações e Equipamentos, como gestor do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### LOCAL

Os serviços objecto do presente contrato são prestados nas instalações do Primeiro Outorgante, sitas na Rua Dr Cândido de Pinho, 4520-211 Santa Maria da Feira.

### CLÁUSULA QUARTA

#### PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pela prestação de serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes de aquisição, o PRIMEIRO, deve pagar ao SEGUNDO o preço constante da proposta adjudicada, no valor mensal de **992,00€ (novecentos e noventa e dois euros)**, o que totaliza até 31 de Dezembro de 2021, o valor de **1.984,00 €** acrescido de Iva à taxa legal de 23%, perfazendo o valor de **2.440,32 € (dois mil, quatrocentos e quarenta e trinta e dois cêntimos)**.

2. No final do seu período de vigência, após renovações, o valor total do contrato será de **25.792,00€ (vinte e cinco mil, setecentos e noventa dois euros)** a acrescentar iva à taxa legal em vigor.
3. O encargo referido no número anterior corresponde à **Aquisição de Serviços na Área da Responsabilidade técnica de instalação e manutenção de edifícios (TIM III) para o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE**, pelo período de 26 meses.
4. Os pagamentos serão efectuados até 60 dias após a emissão da fatura.
5. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder ao envio de nova fatura.
6. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 622199.
7. Para fazer face à despesa com a **Aquisição de Serviços na Área da Responsabilidade técnica de instalação e manutenção de edifícios (TIM III) para o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE.**, objecto de execução do presente contrato, foi emitido o compromisso nº 3.438, para o período válido até 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por períodos de 1 (um) ano, até ao limite de 2 (duas) renovações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.
2. O contrato pode ser rescindido por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 dias.

#### CLÁUSULA SEXTA SIGILO

1. O prestador deve guardar sigilo sobre toda a informação, documentação técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro que possa ter conhecimento ao abrigo da execução do contrato.
2. A informação e documentação não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à prestação de serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA PENALIDADES

Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato pelo Segundo, o Primeiro poderá aplicar-lhe o regime de penalidades contemplado no Caderno de Encargos do Procedimento.

#### CLÁUSULA OITAVA RESOLUÇÃO POR PARTE DO CHEDV

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Primeiro pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o Segundo violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no numero anterior exerce-se mediante declaração escrita e enviada pelo Primeiro ao Segundo.

#### CLÁUSULA NONA PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e a Proposta apresentada pelo Segundo outorgante no presente procedimento que deu origem à presente contratação.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA FORO COMPETENTE

Para dirimir qualquer litígio que tenha por objeto o cumprimento, a interpretação e aplicação das cláusulas deste contrato, bem como para a resolução de todas as questões emergentes do mesmo, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados apos verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento de despesa pública.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o Procedimento de Consulta Prévia n.º **16/00748.62/2021 – Aquisição de Serviços na Área da Responsabilidade técnica de instalação e manutenção de edifícios (TIM III) para o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE.**, cuja deliberação de autorização foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 29 de Setembro de 2021 e a decisão de adjudicação também proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 21 de Outubro de 2021.
3. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do Exmo. Conselho de Administração em 21 de Outubro de 2021.
4. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

POR ESTE CONTRATO CORRESPONDER À VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE QUALQUER UM DOS OUTORGANTES, ESTES, DEPOIS DE O LEREM E ACHAREM CONFORME, VÃO ASSINÁ-LO, RUBRICANDO TODAS AS FOLHAS. DESTE CONTRATO SERÃO FEITOS DOIS EXEMPLARES, CADA UM CONSIDERADO ORIGINAL, CONSTITUINDO NO SEU CONJUNTO UM ÚNICO E O MESMO INSTRUMENTO.

Santa Maria da Feira, 27 de Outubro de 2021

#### O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **JOSÉ MIGUEL DIAS PAIVA E COSTA**

Num. de Identificação: 00252104

Data: 2021.10.28

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**

Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração - Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E..**



#### O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

**JOSÉ PEDRO MESQUITA**

**FERREIRA NEVES**

Mwar, Engenharia e Manutenção,  
Lda

Data: 28-10-2021 10:49:11 ustedesign.com